

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO - CSE
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

LIDIANE BARCELOS DOS SANTOS

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:
O endividamento dos aposentados e pensionistas do INSS**

**Florianópolis-SC
2019**

LIDIANE BARCELOS DOS SANTOS

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:
O endividamento dos aposentados e pensionistas do INSS**

Monografia apresentada ao Curso Graduação
em Ciências Econômicas da Universidade
Federal de Santa Catarina como requisito
parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Meurer

**Florianópolis-SC
2019**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Santos, Lidiane Barcelos dos
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO : O endividamento dos aposentados
e pensionistas do INSS / Lidiane Barcelos dos Santos ;
orientador, Roberto Meurer, 2019.
45 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Ciências Econômicas, Florianópolis,
2019.

Inclui referências.

1. Ciências Econômicas. 2. endividamento dos aposentados
e pensionistas. 3. crédito consignado. 4. empréstimo
consignado. 5. INSS. I. Meurer, Roberto. II. Universidade
Federal de Santa Catarina. Graduação em Ciências Econômicas.
III. Título.

LIDIANE BARCELOS DOS SANTOS

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:
O endividamento dos aposentados e pensionistas do INSS**

A banca examinadora resolveu atribuir a nota 8,5 (oito e meio) a aluna Lidianne Barcelos dos Santos na disciplina CNM 7107 - Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:

Prof. Dr Roberto Meurer
Orientador

Prof. Dr. Cassiano Ricardo Dalberto
Membro da Banca

Mestrando Frederico Sampaio
Membro da Banca

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho em primeiro lugar a Deus, pelo dom da vida.

Ao meu pai Mauro Reis dos Santos (*in memoriam*) e a minha mãe Varlene Cardoso Barcelos dos Santos, que acompanhou de perto me dando força e incentivo nas horas de cansaço.

Dedico com muito amor ao meu esposo Cristiano de Oliveira Alves por estar sempre do meu lado, por ter tido paciência e por ter me ajudado sempre que possível.

Aos meus filhos Jaime e Juan, por estarem sempre me apoiando, me incentivando a concluir essa etapa da minha vida.

As minhas irmãs, cunhados e sobrinho que vibraram com minha conquista.

A todos os familiares e amigos que sempre me apoiaram.

Agradeço a disponibilidade de uma grande amiga Laura Miranda que esteve em todos os momentos que precisei disponível para me auxiliar no que fosse necessário.

Dedico este trabalho a meu padrinho Walter João Barcelos (*in memoriam*) que sempre me incentivou, me falando palavras de apoio e de força.

Agradeço a todos os meus professores por me proporcionar o conhecimento, em especial, ao meu orientador Prof. Dr. Roberto Meurer pela confiança e disponibilidade em me orientar na elaboração deste trabalho.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

Só se pode alcançar um grande êxito
quando nos mantemos fiéis a nós mesmos.
(Friedrich Nietzsche)

RESUMO

O presente trabalho apresenta um estudo sobre empréstimo consignado, uma linha de crédito disponível a aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, funcionários públicos e privados. O crescimento expressivo da demanda por essa modalidade de crédito pelos aposentados e pensionistas do INSS, público avaliado neste trabalho, mostra que a maior incidência dos tomadores desta linha de crédito se justifica por créditos a familiares, principalmente, filhos e netos e o sustento de suas famílias. Diante dessa realidade, a relevância deste trabalho encontra-se em analisar o comprometimento de renda do público avaliado, os motivos que levaram a optarem pelo empréstimo consignado, bem como apresentar as vantagens e desvantagens dessa linha de crédito para o tomador e para as instituições financeiras. Obteve-se os dados por meio de contato por telefone com o público alvo, resultando em uma amostra de 820 participantes, dentre eles, aposentados e pensionistas do INSS responderam a perguntas a partir de um formulário, informando os motivos que levaram a fazer o empréstimo, fatores que levaram em consideração para a tomada de decisão, idade, renda bruta, prazo contratado, comprometimento da renda. Como resultado, foi constatado que a facilidade dos juros baixos para contratar o empréstimo consignado dentre os idosos, torna-se preocupante, pois existe uma carência de controle, e muitas vezes, por estarem envolvidos emocionalmente com os familiares são convencidos pelos mesmos proceder com o contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, deixando de adquirir outros bens de necessidade pessoal.

Palavras chaves: Crédito. Crédito Consignado. Empréstimo Consignado. Endividamento. INSS. idosos

ABSTRACT

This paper presents a study on payroll loans, a line of credit available to retirees and pensioners of the National Institute of Social Security (INSS), public and private employees. The significant growth due to this type of credit by INSS retirees and pensioners, the public evaluated in this paper, shows that the higher incidence of borrowers of this credit line is justified by credit to family members, especially children and grandchildren, in order to support their families. In face of this reality, the relevance of this paper lies in analyzing the income commitment of the public we have been researched, the reasons that led them to take payroll loans, as well as presenting the advantages and disadvantages of this credit line for the borrower and the financial institutions. The data were obtained through interviews with the target audience of this work, where a sample of 820 participants, including INSS retirees and pensioners who answer questions in order to fill a form by giving information such as: reasons that led to the loan, factors that took into consideration for decision making, age, gross income, contracted term, income commitment. As a result, it was noticed that the ease of low-interest loans among the elderly is worrying, because there is a lack of control among them, and often because they are emotionally involved with family members, they are convinced to proceed with the contract, being responsible for the payment, failing to acquire other goods of personal necessities.

Keywords: Credit. Consigned Credit. Payroll Loans. Indebtedness. INSS. seniors

LISTA DE SIGLAS

BACEN – Banco Central

BB – Banco do Brasil

BCB – Banco Central do Brasil

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CDC – Crédito Pessoal Automático

CEF – Caixa Econômica Federal

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CMN – Conselho Monetário Nacional

CPF – Cadastro de Pessoa Física

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

HISCON – Histórico de Consignações

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

MP – Medida Provisória

SERASA – Central de Serviços dos Bancos

SFN – Sistema Financeiro Nacional

SPC – Serviço de Proteção ao Crédito

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Comprometimento de renda.....	18
Tabela 2 - Operações de crédito do SFN.....	31

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comparação de taxas de juros média % a.m em várias linhas de crédito de recursos livres pessoa física.....	19
Gráfico 2 - Inadimplência da carteira cheque especial, crédito pessoal não consignado e crédito pessoal consignado para aposentados e pensionistas do INSS.....	20
Gráfico 3 - Saldo da carteira de crédito com recursos livres a pessoas físicas em relação ao PIB - %.....	28
Gráfico 4 - Proporção de crédito pessoal consignado ao PIB	29
Gráfico 5 -Proporção de crédito pessoal consignado ao PIB séries deflacionadas...	29
Gráfico 6 - Concessões de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Crédito pessoal consignado para aposentados e pensionistas do INSS - R\$ (milhões).....	30
Gráfico 7 - Categoria Faixa-etária.....	32
Gráfico 8 - Categoria Sexo	33
Gráfico 9 - Categoria Renda.....	33
Gráfico 10 - Motivo da contratação do empréstimo consignado.....	35
Gráfico 11 - Itens que levam em consideração na hora da contratação do empréstimo.....	36
Gráfico 12 - Número de Empréstimos com Desconto em Folha.....	37

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sistema Financeiro Nacional.....	16
Figura 2 - Restrição orçamentária do consumidor na presença de mercado financeiro.....	22
Figura 3 - Curvas de Indiferença.....	23
Figura 4 - Crescimentos na Renda	24
Figura 5 - Função consumo do ciclo da vida.....	25
Figura 6 - Renda, consumo e poupança em função da idade.....	25

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
2.1 HISTÓRIA DO CRÉDITO	13
2.2 SISTEMA FINANCEIRO.....	15
2.3 CRÉDITO CONSIGNADO	17
2.4 O MODELO INTERTEMPORAL DE FISHER.....	21
2.4.1 Restrição Orçamentária Intertemporal	21
2.4.2 As preferências do consumidor.....	23
2.5 EFEITO DAS VARIAÇÕES NA TAXA DE JUROS SOBRE O CONSUMO... ..	24
2.6 HIPÓTESES DE FRANCO MODIGLIANI E MILTON FRIEDMAN	24
2.7 HIPÓTESE DA RENDA PERMANENTE	26
3 COMPORTAMENTO DO CRÉDITO DO BRASIL	27
4 ANÁLISE DA PESQUISA	32
5 CONCLUSÃO	38
REFERÊNCIAS.....	40
APÊNDICE A – Formulário de Coleta de Dados	41
APÊNDICE B – Variáveis nominais e reais em proporção ao PIB	42
ANEXO 1.....	46

1 INTRODUÇÃO

No mercado de consumo, segundo a teoria microeconômica do consumidor, a escolha por produtos ou por serviços é dada em razão do nível de utilidade ou preferência do consumidor. Para resolver a falta ou a insuficiência de renda disponível para aquisição de bens ou serviços, o mercado financeiro gera a oferta de crédito, ou seja, a restrição orçamentária é manipulada pela oferta de crédito, criando o poder de compra, onde o consumidor poderá fazer uma escolha intertemporal. Conforme o Modelo de Escolha Intertemporal de Irving Fisher, o consumidor poderá antecipar seu consumo com a transferência de recursos para o tempo presente ao custo de uma taxa de juros (i).

Por meio da Medida Provisória (MP) 130/2003 e sua subsequente conversão na Lei Nº 10.820 de dezembro de 2003 (Brasil, 2003), a modalidade de crédito consignado foi autorizada para funcionários regidos pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Posteriormente, em 2004, através da Lei Nº 10.953 de 27 de setembro de 2004, foi ampliada essa modalidade aos aposentados e pensionistas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com objetivo de proporcionar acesso a uma linha de crédito com taxas de juros mais acessíveis. Esta lei marca o início do aumento do volume do crédito consignado, que tem tido um crescimento considerável nos últimos anos no Brasil.

Atualmente, o empréstimo consignado faz parte da realidade de muitos aposentados e pensionistas do INSS, sobretudo, por ter a taxa de juros mais baixa se comparada a outras linhas de crédito como o cheque especial e o crédito pessoal como Crédito direto ao consumidor (CDC), pois é um processo sem burocracias e disponível para beneficiários com Cadastro de Pessoa Física (CPF) restritivo nos órgãos de proteção ao crédito como Serviço de proteção ao crédito (SPC) e Central de Serviços dos Bancos (SERASA). No entanto, se verifica um comprometimento importante na renda dos consumidores deste produto.

Diante dessa realidade, delinearam os seguintes objetivos para este trabalho: como objetivo geral, analisar o endividamento dos aposentados e pensionistas do INSS em decorrência da contratação de empréstimo consignado. Em relação aos objetivos específicos, buscou-se: a) compreender o aumento do endividamento dos aposentados e pensionistas do INSS; b) analisar o comprometimento de renda do

público alvo da pesquisa; c) verificar os motivos que levaram e levam os clientes a preferirem por essa linha de crédito, o empréstimo consignado, d) comparar as taxas de juros com o nível de inadimplência em outras linhas de crédito como cheque especial e crédito pessoal.

Neste contexto, emerge a seguinte questão de pesquisa: Quais os motivos que levam os aposentados e pensionistas a contratarem o crédito consignado além da baixa taxa de juros?

Ressalta-se que a relevância deste trabalho consiste na análise do comprometimento de renda do público avaliado e na observância dos motivos que levaram a optarem pelo empréstimo consignado, considerando haver as vantagens e desvantagens na linha de crédito tanto para o tomador quanto para as instituições financeiras.

Obtiveram-se os dados por intermédio de contato com aposentados e pensionistas do INSS, público alvo deste trabalho, que responderam a questões de um formulário elaborado pela pesquisadora e que consta no Apêndice A, resultando em uma amostra de 820 participantes. O contato foi realizado via telefone, no período de março a agosto de 2019, por meio da qual os participantes responderam a perguntas como: motivos que os levaram a fazer o empréstimo, fatores que levaram em consideração para a tomada de decisão, idade, renda bruta, prazo contratado, comprometimento da renda. Tais questões possibilitaram o estabelecimento de um perfil dos participantes.

O presente trabalho está dividido em quatro capítulos, começando por esta introdução, na qual estão explicitados o tema, os objetivos e a justificativa para a elaboração deste trabalho. No segundo capítulo, é apresentado o referencial teórico que delinea o histórico do crédito, o sistema financeiro, a estrutura e mercado de crédito e empréstimo consignado assunto central deste trabalho. Para tanto, buscou-se um aporte teórico em Mankiw (2015), Cardim *et al* (2000), dentre outros. No terceiro capítulo é apresentado o comportamento do crédito no Brasil, e no quarto capítulo, apresenta-se a análise dos dados referente ao formulário utilizado para a geração de dados da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTÓRIA DO CRÉDITO

Ao falar sobre a história do crédito, também se deve pensar na sua primitividade, pois o crédito surgiu antes mesmo do dinheiro.

Os empréstimos e o risco de crédito existem desde pelos menos 1800 a.C. e, tanto na antiguidade como hoje, a palavra crédito pode ser entendida como a expectativa de uma quantia em dinheiro, num determinado espaço de tempo. Sobre esta questão, Cardim *et al* (2000, p. 236) fala que “uma relação de crédito se estabelece, genericamente, quando um agente empresta recursos a outro, por um prazo determinado e é remunerado por isto através do pagamento de juros”, sendo o risco de crédito a possibilidade que a expectativa não se cumpra. Keynes (apud CARDIM, *et al* 2000, p. 236) escreveu sobre crédito:

[...] a construção de um sistema de contratos em moeda, pelos quais se transfere recursos de um agente para outro e se definem as obrigações de cada parte, é o que separa a civilização moderna de formas mais primitivas e menos eficientes do ponto de vista produtivo de organização social.

Schumpeter (apud CARDIM, *et al* 2000) fala sobre crédito dizendo que o atributo mais constitutivo do capitalismo moderno habita precisamente no desenvolvimento de sistemas de crédito.

Os bancos, na configuração que conhecemos hoje, nasceram há aproximadamente 700 anos em Florença, e é uma das principais instituições fornecedoras de crédito (empréstimos e financiamentos).

O termo italiano “banco” ou “banca” tem como referência uma tenda para vender mercadorias e passou a ser empregado no sentido de “estabelecimento de crédito” a partir do ano de 1340, mas a origem do termo banco é germânica, “bank”, utilizada pelo latim em todo o império do Ocidente (FGV, 2019).

O início do moderno sistema bancário foi marcado pela fundação do “Banco di Rialto”, em Veneza, Itália, em 1587. O mercado de crédito tem por função atender os agentes econômicos quanto às necessidades de financiamentos de curto e de médio prazo. Nas palavras de Assaf Neto (2003, p. 118)

O mercado de crédito tem por objetivo fundamental suprir as necessidades de caixa de curto e médio prazos dos vários agentes econômicos, podendo ser por meio de concessão de empréstimos às pessoas físicas ou por empréstimos e financiamentos às empresas.

É neste segmento de mercado que são efetivadas as operações de financiamento do capital de giro das empresas e linha de crédito para o financiamento de compra de bens duráveis pelos consumidores. Instituições bancárias oferecem inúmeras modalidades de créditos, entre elas empréstimo de curto e médio prazo, desconto bancário de títulos, crédito direto ao consumidor (CDC), cheque especial, cartão de crédito, crédito imobiliário e empréstimo consignado que é o assunto principal deste trabalho.

A história da evolução do crédito detém grande importância no que se refere ao crescimento econômico mundial, o desenvolvimento das empresas e a concretização de sonhos e desejos das pessoas. Podemos destacar que o crédito tem uma função importante no mercado financeiro por ser uma forma de aquecer e movimentar a economia de um país.

A evolução do mercado de crédito no Brasil e no mundo viveu momentos de altos e baixos. Um ponto muito importante para o amadurecimento do mercado de crédito foi a Convenção de Genebra de 1930 que consolidou a união universal das leis cambiais. Em 1942, o Brasil aderiu as decisões da Convenção de Genebra. No ano de 1964, O Banco Central do Brasil (BCB) foi criado pela Lei Nº 4595/1964 em 31 de dezembro de 1964 (Brasil, 1964), chamada Lei de Reforma Bancária que estabeleceu as novas regras do mercado bancário e foi criado o Conselho Monetário Nacional (CMN) (BCB, 2008).

A etimologia da palavra crédito remonta do termo latim “creditum” que tem por significado “coisa confiada”, ou seja, a palavra crédito está associada a relações ou transações que se assentam na confiança (Conceito, 2019).

No aspecto econômico, a palavra crédito vem do sentido de dispor a um tomador recursos financeiros para realização de investimentos, financiamentos ou para fazer frente a despesas.

Quem empresta o dinheiro é chamado de credor, pois crê que receberá de volta o valor que fora emprestado. O risco é um dos fatores mais importante para as condições de crédito e interfere diretamente na taxa de juros.

O mercado de crédito sempre foi elemento de atenção da teoria econômica, tendo em vista que a alocação de recursos financeiros é de grande importância para a economia. Em termos microeconômicos, o funcionamento imperfeito do mercado de crédito priva os donos de recursos ociosos de disponibilizá-los, o que prejudica os tomadores desses recursos e, dessa forma, provoca ineficiência em sua alocação.

Do ponto de vista estritamente macroeconômico, qualquer alteração no mercado de crédito afeta diretamente os níveis de consumo e investimento agregados, constituindo um dos principais motivos de flutuações no nível de produto nacional.

2.2 SISTEMA FINANCEIRO

O sistema financeiro constitui-se de instrumentos e instituições direcionadas para a viabilização de fluxos financeiros com obrigações de pagamento a serem efetivados no futuro. Dessa forma, tais obrigações são feitas por agentes que se tornam devedores, também chamados de agentes deficitários, e aceitas por outros agentes com direitos a serem cumpridos na mesma data, tornando-os com isso credores ou conhecidos também como agentes superavitários dos primeiros.

A função básica dessas instituições, inicialmente, era de intermediar as operações de crédito. Assim, tomavam emprestado dos agentes superavitários que poupavam pagando uma remuneração, que ficou conhecida como juros, e emprestando aos agentes deficitários, cobrando destes uma taxa de juros mais elevada. Portanto, seu ganho incidia na diferença do valor pago e do valor recebido pelos devedores.

Para Schumpeter (apud CARDIM, *et al* 2000), o desenvolvimento de sistemas organizados de crédito traz a libertação do empreendedor da necessidade de nascer rico. Cardim (2000, p. 237) fala que “[...] relações financeiras servem assim para *alavancar* o desenvolvimento econômico, permitindo uma alocação de recursos muito mais eficiente [...]”.

No sistema financeiro, os agentes superavitários que acumulam através de poupança ou herdam recursos, mas não possuem interesse em empreender, conseguem disponibilizar para os agentes que tenham o interesse em consumir, empreender ou inovar, porém não possuem o recurso necessário.

A existência de mercados financeiros permite a transferência de recursos de agentes superavitários que não têm interesse em investimento para outras que tenham, levando desta forma a uma maior eficiência econômica. Em suma, sem os mercados financeiros não seria possível que os agentes superavitários tivessem um rendimento, ou seja, um retorno sobre suas poupanças, e aos agentes deficitários a chance de investir ou consumir acima de sua limitação de renda

A estrutura do sistema financeiro nacional (SFN), está dividida em três grupos que são: Órgãos Normativos, Supervisores e Operadores. O Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (BCB) são as autoridades monetárias, o Banco do Brasil (BB), a Caixa Econômica Federal (CEF), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) são as autoridades de apoio e as instituições financeiras são as que atuam na intermediação financeira.

A figura 1, ilustra a composição e segmentos do SFN.

Figura 1 - Sistema Financeiro Nacional

Composição e segmentos do Sistema Financeiro Nacional												
		Moeda, crédito, capitais e câmbio.					Seguros privados		Previdência fechada			
Órgãos Normativos		CMN (Conselho Monetário Nacional)					CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados)		CNPC (Conselho Nacional de Previdência Complementar)			
Supervisores		BCB (Banco Central do Brasil)				CVM (Comissão de Valores Mobiliários)	SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)		PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência complementar)			
Operadores		Bancos e caixas econômicas	Cooperativas de crédito	Administradoras de consórcio	Corretoras e distribuidoras	Instituições de pagamento	Demais instituições não bancárias	Bolsa de valores	Bolsa de mercadorias e futuro	Seguradoras e resseguradores	Entidades abertas de previdência	Sociedades de capitalização
		Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)										

Fonte: <https://centraldefavoritos.com.br/2018/10/03/instituicoes-do-sistema-financeiro-nacional-tipos-finalidades-e-atuacao/>

2.3 CRÉDITO CONSIGNADO

No Brasil, o empréstimo consignado, regulamentado pela Lei Nº 10.820 de 2003 (Brasil, 2003), autoriza o desconto de prestações em folha de pagamento dos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Posteriormente, através da Lei Nº 10.953 de 27 de setembro de 2004 (Brasil, 2004), foi alterado o artigo 6º da lei supracitada, que preconizava a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento apenas dos empregados regidos pela CLT, obedecendo a seguinte redação:

Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a proceder aos descontos referidos no art. 1º desta Lei, bem como autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS (BRASIL, 2004).

Com essa alteração na lei, os aposentados e pensionistas do INSS tiveram acesso à linha de crédito consignável com objetivo de propiciar este acesso em condições mais favoráveis e com taxas de juros mais acessíveis. Com a publicação da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 28, de 16 de maio de 2008, (INSS, 2008) foram instituídos os critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de empréstimos e cartão de crédito, onde 20% poderiam ser usados para empréstimo e 10% da renda direcionada para a linha de cartão de crédito, contraídos nos benefícios dos aposentados e pensionistas do INSS.

Os funcionários públicos já podiam obter esse tipo de operação conforme expresso na Lei nº 8.112/1990 de 11 de dezembro de 1990 (Brasil, 1990), sendo estendido depois aos aposentados e pensionistas do INSS.

O empréstimo consignado é uma modalidade de crédito onde as prestações são descontadas diretamente na folha de pagamento ou benefício previdenciário de aposentadoria ou pensão. É indispensável a autorização do beneficiário à instituição financeira concedente do empréstimo e a existência de convênio da instituição com o INSS.

Em 2015, um novo limite foi regulamentado através da Medida Provisória (MP) Nº 681 de 10 de julho de 2015 (Brasil, 2015), que dispôs sobre a alteração da margem consignável nos benefícios previdenciários, sendo 30% disponível para empréstimo consignável e 5% para cartão de crédito, além da alteração na porcentagem para linha de crédito, houve também um aumento no valor de comprometimento da renda dos aposentados e pensionistas que era de 30% no total e depois da MP nº 681 passou a ser de 35%. Segue esclarecimento:

A margem consignável, que é o valor máximo da renda mensal da aposentadoria ou pensão por morte a ser comprometida para contratação do empréstimo. Os descontos não poderão exceder o limite de 35%, considerando que o somatório dos descontos e/ou retenções não exceda, no momento da contratação, após a dedução das consignações obrigatórias e voluntárias (BRASIL,2017).

O cálculo respeita algumas regras para chegarmos a essa porcentagem que limita o valor máximo de comprometimento. Descontos compulsórios como o imposto de renda (IR), pensão alimentícia, dívidas com autorização judicial para desconto em folha do beneficiário incidirão sobre salário bruto. Assim, o cálculo será de 30% da renda líquida para limite em empréstimo consignado e 5% como cartão de crédito. Na Tabela 1, observa-se o comprometimento de renda, observado em três períodos diferentes para as duas modalidades de linhas de crédito, de acordo com os ajustes estabelecidos em lei.

Tabela 1 – Comprometimento de renda

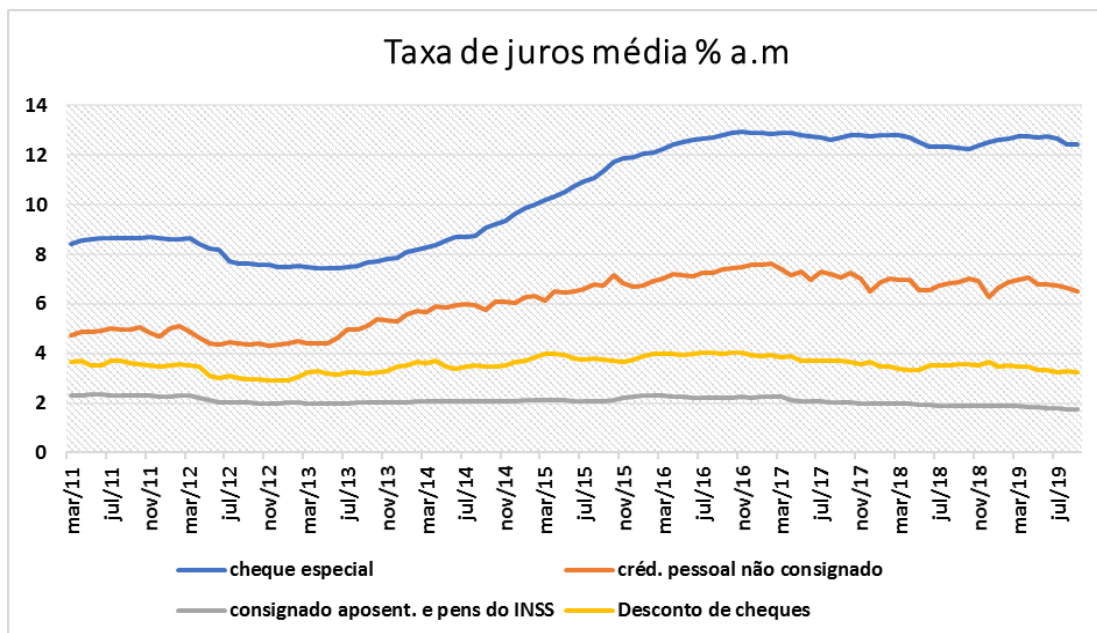
<i>Regras de comprometimento renda empréstimo consignado INSS</i>			
Ano	2004	2008	2015
Empréstimo consignado	30%	20%	30%
Cartão de crédito	0%	10%	5%

Fonte: Elaboração própria

O valor tomado poderá ser pago no mínimo em 6 meses e no máximo em 72 meses, sendo descontado diretamente do benefício previdenciário. Em virtude do menor risco de *default* na operação consignada, o custo para o tomador de recursos nessa modalidade, ou seja, a taxa de juros aplicada, é baixa, comparada com outras linhas de crédito como cheque especial, cartão de crédito, Crédito Direto ao consumidor (CDC), empréstimo pessoal, leasing, entre outras. Para as instituições

financeiras o benefício previdenciário de aposentadoria e pensão é sinônimo de renda segura implicando em menor risco.

Gráfico 1 – Comparação de taxas de juros média % a.m em várias linhas de crédito de recursos livres pessoa física



Fonte: Banco Central do Brasil, 2019.

Ainda que constitua em um empréstimo de uso livre e não vinculado a um bem exclusivo que garanta a operação, a condição de ter as prestações descontadas direto do salário/benefício do aposentado e do pensionista do INSS aumenta a confiabilidade da operação e diminui seu custo, como mostra o Gráfico 1. O crédito consignado no Brasil, tem a menor taxa comparado a outras linhas de crédito como cheque especial e operação de crédito não-consignável.

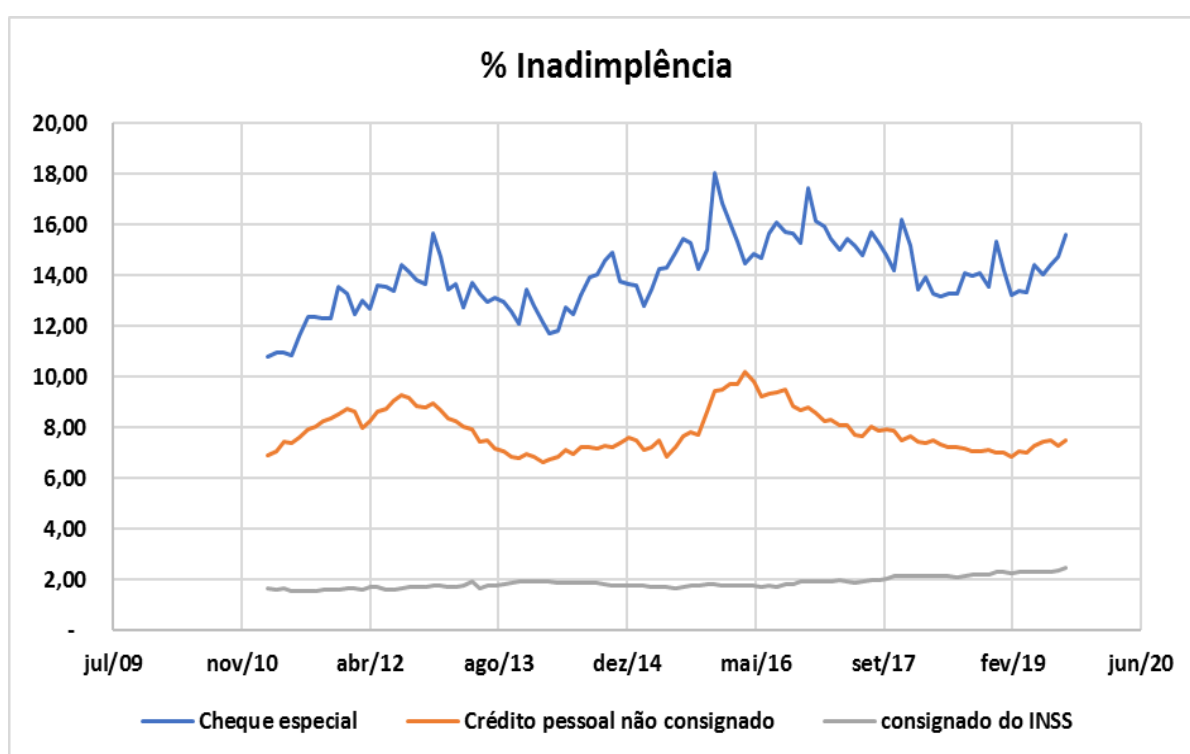
No empréstimo consignado, tanto o cliente que apresente despesas imprevistas quanto o cliente que não tenha disciplina nos pagamentos de seus compromissos não ocasionará inadimplência junto aos bancos credores.

Para as financeiras, a linha de crédito empréstimo consignado é mais segura, pois a cobrança é automática e por isso está disponível para os clientes que estejam com o CPF registrado nos órgãos de proteção ao crédito como SPC E SERASA.

Para o tomador do crédito se torna vantajoso, pois não precisa ter conta corrente ou poupança em nenhuma instituição financeira, não precisa se deslocar para pagamento das parcelas, uma vez que o desconto é direto em sua folha de pagamento.

A inadimplência dos contratos está basicamente ligada ao risco de falecimento ou de queda de margem, que poderá ocorrer quando por determinação judicial são incluídos descontos de forma compulsória como pensão alimentícia, ou mesmo contratação de seguros ou contribuição de associações de aposentados e pensionistas. No Gráfico 2, apresenta-se uma representação do percentual de inadimplência em três linhas de crédito no período de novembro de 2010 a fevereiro de 2019.

Gráfico 2 – Inadimplência da carteira cheque especial, crédito pessoal não consignado e crédito pessoal consignado para aposentados e pensionistas do INSS



Fonte: Banco Central do Brasil, 2019.

Desde o início, o empréstimo consignado, dado seu baixo custo e maior facilidade de acesso para aposentados e funcionários públicos, exibiu grande expansão. Mesmo em um período de fragilidade da economia brasileira, o crédito consignado conservou o fluxo de expansão.

As operações de crédito consignado realizadas por aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) somaram R\$ 28,4 bilhões em 2011. Em valores nominais (isto é, sem considerar a inflação), o resultado foi 5,97% maior que no ano de 2010, quando foram liberados R\$ 26,8 bilhões (BRASIL, 2012).

2.4 O MODELO INTERTEMPORAL DE FISHER

As pessoas decidem sobre quanto consumir e quanto poupar a todo instante e levam em consideração tanto o presente quanto o futuro. De acordo com Mankiw (2015, p.331) “[...] quanto maior o consumo de que desfrutam hoje menor o consumo do qual poderão desfrutar amanhã”. A teoria do consumidor é uma parte da teoria microeconômica, que procura apresentar como os consumidores adotam decisões de comprar e como eles encaram os “trade-offs” e as mudanças em seu ambiente.

Os fatores que influenciam as escolhas dos consumidores estão essencialmente ligados à sua restrição orçamentária e as preferências. Para a teoria do consumidor, as pessoas escolhem obter um bem em detrimento do outro tendo em vista a utilidade que ele lhe proporciona. Irving Fisher (1930) definiu um modelo intertemporal em que o consumidor tem informação futura perfeita.

A teoria do consumo, criada por Fisher, de forma geral, aponta relações entre as variáveis: renda, consumo, juros e poupança.

Este modelo de Irving Fisher ressalta as restrições com as quais os consumidores se deparam, as preferências e de que forma as restrições e preferências juntas motivam as escolhas dos consumidores ao decidir entre o consumo ou a poupança.

2.4.1 Restrição Orçamentária Intertemporal

A restrição orçamentária intertemporal mede quanto de recurso o consumidor tem à disposição para consumir no presente em oposição a quanto deseja poupar para o futuro. A razão pela qual as pessoas consomem mais ou menos no presente o que desejam, refere-se ao fato do consumo ser limitado pela renda.

Este limite de renda dos consumidores é conhecido como restrição orçamentária. Desta forma, o consumidor utiliza suas preferências para optar pelo melhor momento para consumir dado por:

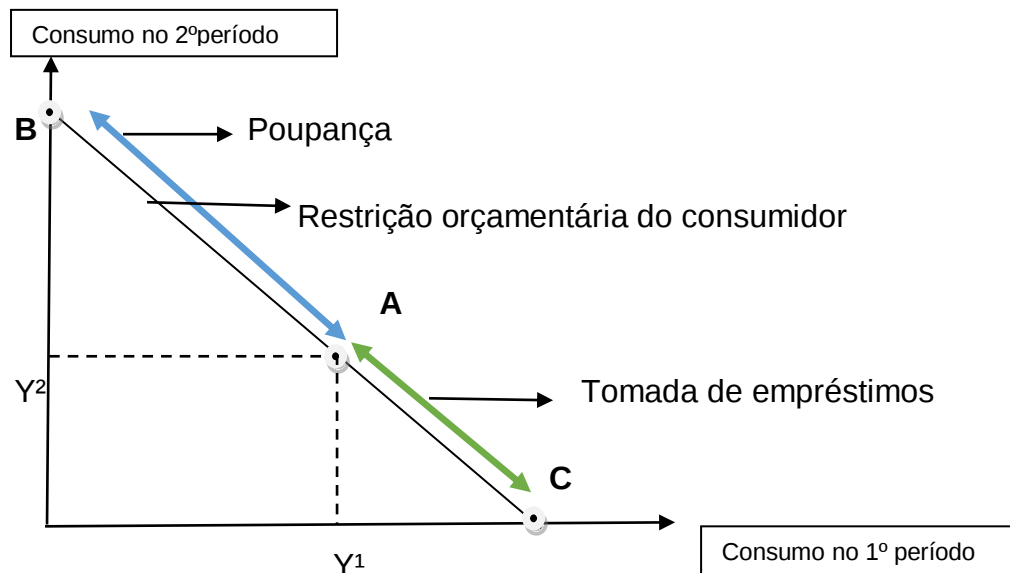
$$S^1 = Y^1 - C^1 \text{ portanto } C^1 = Y^1 - S^1 \quad (2)$$

$$C^2 = Y^2 + S^1(1-r) \quad (3)$$

Onde se representa por S a poupança, r a taxa de juros Y a renda, C o consumo e os índices representam período 1 e período 2. Substituindo (2) em (3):

$$C^1 + \frac{C^2}{1+r} = Y^1 + \frac{Y^2}{1+r} \quad (4)$$

Figura 2 – Restrição orçamentária do consumidor na presença de mercado financeiro



Fonte: Mankiw, 2015.

Nos modelos econômicos e em especial nos modelos monetários, o futuro não pode ser ignorado. Portanto, a teoria de escolha intertemporal de Fisher esclarece por que o consumidor determina quanto gastar e poupar ao longo do tempo e cria uma ligação entre os gastos correntes e os gastos futuros. Sabemos que, geralmente, renda e consumo ocorrem em momentos distintos.

Consumidores podem optar por poupar para consumir em momentos futuros ou transferir recursos entre períodos de tempo ao custo da taxa de juros e assim antecipar o consumo corrente com a renda futura.

O modelo de Fisher exhibe que o consumidor tem um espectro do futuro (forward-looking) e determina o consumo para o presente e o futuro a fim de elevar ao máximo o nível de satisfação ao longo de toda a vida. Com relação aos juros, podemos relacionar como sendo a remuneração esperada pelo poupador, ou seja, para o agente superavitário juros é uma remuneração paga por abrir mão do consumo presente, para o agente deficitário, ou seja, o tomador de empréstimos. Assim sendo, juros é o valor pago por antecipar seu consumo.

As pessoas quando guardam moeda na esperança de uma receita no futuro, pode indicar que essas pessoas limitam o consumo presente com o intuito de obter um certo rendimento por aquela moeda ociosa. Este ganho é determinado por uma taxa, chamada de taxa de juros. Keynes (1936 apud CARDIM, 2000) definiu taxas de juros como sendo uma recompensa que se deve pagar aos possuidores de riquezas, para que renunciem a liquidez, ou para que não entesourem moeda.

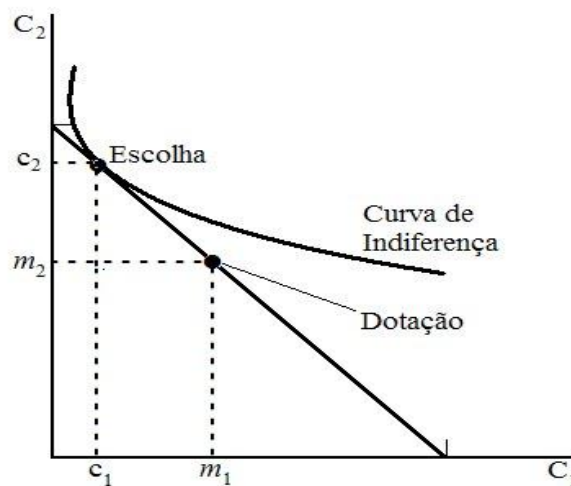
Nas palavras de Keynes (op.cit.), taxa de juros é o preço, mediante o qual, o desejo de sustentar riqueza em forma líquida, equilibra-se com a quantidade de moeda disponível. Isto constitui dizer que a moeda não tem valor próprio, mas aplicada, ela rende um “prêmio” pelo emprego da moeda que estava ociosa.

2.4.2 As preferências do consumidor

A preferência do consumidor é a parte da teoria do consumidor que analisa como este decide suas escolhas. Cada consumidor tem conhecimento de toda a informação necessária para suas decisões de consumo, sejam decisões sobre bens ou serviços capazes de satisfazer suas necessidades.

Mankiw (2015), ao abordar sobre as preferências do consumidor afirma que no que se refere ao consumo, estas podem ser representadas por curvas de indiferença nos dois períodos. Desse modo, as curvas de indiferença apresentam todas as combinações de consumo que satisfazem igualmente o consumidor conforme representadas na Figura 3.

Figura 3 – Curvas de Indiferença

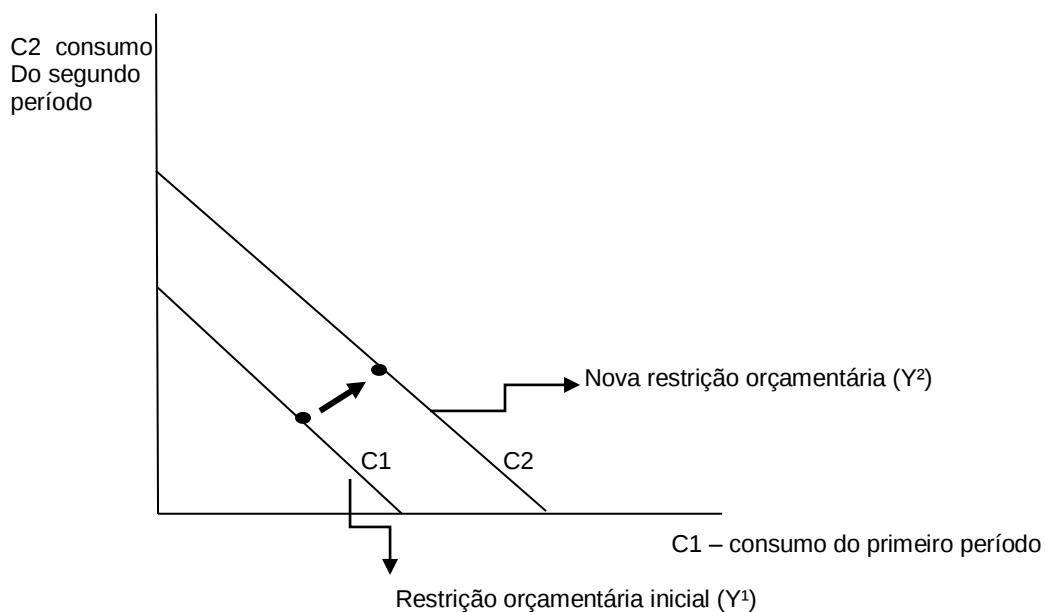


Fonte: Varian, 2010.

2.5 EFEITO DAS VARIAÇÕES NA TAXA DE JUROS SOBRE O CONSUMO

Um crescimento na renda do período 1 (Y^1), ou num segundo período (Y^2), desloca para direita a linha de restrição orçamentária, dessa forma o consumidor tem a possibilidade de escolher uma combinação entre consumo atual, ou seja, período 1 (Y^1) ou no segundo período (Y^2), dessa forma o consumidor poderá ter uma curva de indiferença acima da anterior.

Figura 4 – Crescimento na renda



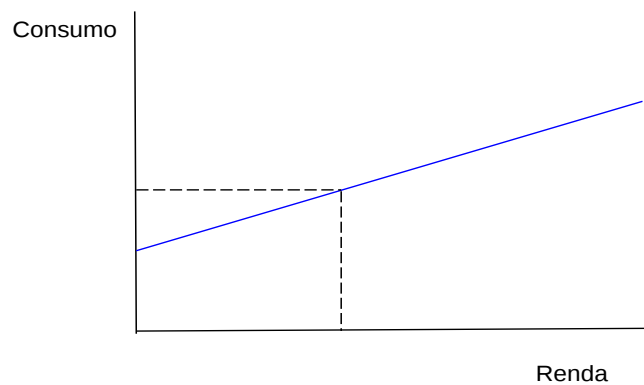
Fonte: Mankiw, 2015 p. 335.

2.6 HIPÓTESES DE FRANCO MODIGLIANI E MILTON FRIEDMAN

Nesta seção, busca-se exibir aspectos básicos a respeito de duas teorias do consumo quais sejam: a teoria do ciclo da vida, do economista Franco Modigliani, e a teoria da renda permanente, que tem como autor Milton Friedman da Universidade de Chicago. São teorias que podem ser consideradas complementares, pois defendem, essencialmente, que o consumo é sensível à renda média de um período e não à renda corrente. Analisando juntamente com a teoria de Fisher, já citada acima, a teoria da escolha intertemporal, procura-se conferir se as famílias, quando decidem contratar um empréstimo consignado, levam em conta o conceito de renda média da vida.

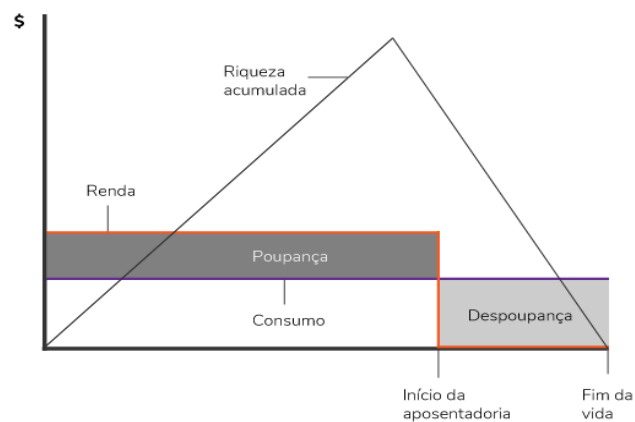
Os indivíduos não desejam ter redução substancial no padrão de vida, medido como base o seu consumo, mas para isso os indivíduos necessitam poupar durante o momento de vida economicamente ativa. Os recursos vitalícios do consumidor são riqueza inicial e os rendimentos recebidos em toda a vida ativa. “O modelo do ciclo de vida assegura que o consumo depende tanto da riqueza quanto da renda”. (MANKIW, 2015, p. 339). Os gastos com consumo são mantidos relativamente constantes mesmo havendo flutuações da renda corrente, ou seja, os gastos com consumo são gerados pela noção de renda média de um período maior e não pela noção de renda corrente. Mesmo que um indivíduo receba um acréscimo em sua renda em um dado mês, ele não mudará o seu comportamento de consumo.

Figura 5 – Função consumo do ciclo da vida



Fonte: Elaboração própria

Figura 6 – Renda, consumo e poupança em função da idade



Fonte: Elaboração própria

2.7 HIPÓTESE DA RENDA PERMANENTE

Para explicar o comportamento do consumidor, Milton Friedman no seu livro publicado em 1957, propôs a hipótese da renda permanente. Essa hipótese completa a hipótese do ciclo de vida de Modigliani, sendo que tanto uma quanto a outra convergem com a teoria de Irving Fisher, a teoria do consumidor, no sentido de argumentar que o consumidor não deve, durante sua vida, depender apenas da renda atual.

Diferentemente da hipótese do ciclo da vida que enfatiza que a renda segue um padrão regular ao longo do tempo de vida de uma pessoa, a hipótese da renda permanente enfatiza que as pessoas passam por variações aleatórias e temporárias em suas rendas de ano para ano (MANKIW, 2015, p.341).

Como as pessoas tem a capacidade de poupar e de também, quando necessário, recorrer a empréstimos, mantendo estável o consumo, a teoria afirma que o consumo não reage expressivamente à renda transitória, ou seja, o consumo depende, sobretudo, da renda permanente. Entende-se como renda permanente a parcela da renda que as pessoas acreditam que prossiga no futuro, e a renda transitória seria a renda que os consumidores não confiam que se mantenha no futuro.

Como modelo da renda, Friedman sugeriu que fosse considerado a soma da renda permanente e da renda transitória:

$$Y = Y_p + Y_t$$

$$Y = \text{renda}$$

$$Y_p = \text{renda permanente} \quad Y_t = \text{renda transitória}$$

A teoria da renda permanente de Milton Friedman julga que os indivíduos consomem conforme suas rendas a longo prazo. Portanto, se falar sobre os determinantes do consumo, seria incorreto assegurar que, por exemplo, para um indivíduo que ganhe um fluxo de renda mensal, o consumo de um mês será o mesmo que sua renda naquele mês, exceto se a pessoa tenha certeza, de que ganhará esse mesmo fluxo por um período consideravelmente longo, pois o que motiva um indivíduo a poupar está pertinente à incerteza e à preferência por consumo contumaz ao invés de consumo incerto.

3 COMPORTAMENTO DO CRÉDITO NO BRASIL

Conforme explicitamos, o objetivo deste trabalho consistiu em analisar a proporção de adesão ao crédito consignado dos aposentados e pensionistas do (INSS) no Brasil e o endividamento deste público, no período que engloba os anos de 2011 a 2018. Para tanto, foi necessário examinar os motivos que levaram os entrevistados a contratarem essa linha crédito, bem como o que foi relevante para a tomada de decisão.

O Sistema Financeiro Brasileiro entre 1990 até 2003 teve um papel importante na dinâmica da economia brasileira, pois estava em constante transformação. A partir de 2003, ocorreu uma acelerada expansão do mercado de crédito com políticas fiscais expansionistas de gastos públicos, provocando o aceleração do consumo das famílias.

No período de 2003 e 2006, há uma significativa expansão do crédito (24,6% do PIB em 2003 para 30,9% em 2006), sendo a maior parte do aumento se destinou ao crédito livre (15% para 21% do PIB) e para pessoas físicas foi de (9,4% para 13,8% do PIB). Colaborou para isso um conjunto de medidas para melhorar o desempenho do setor financeiro, especialmente com ampliação do crédito para segmentos de baixa renda, com a criação do banco popular, do incentivo ao microcrédito e as cooperativas de crédito e do crédito consignado. (DALBERTO, 2019)¹

Esse movimento propiciou o surgimento ao final do ano 2003 do crédito consignado para empregados regidos pela CLT e em 2004 estendeu-se para os aposentados e pensionistas do (INSS). Com taxas de juros diferenciadas, para um público também diferenciado, o crédito consignado tornou-se cada vez mais conhecido entre os aposentados e pensionistas.

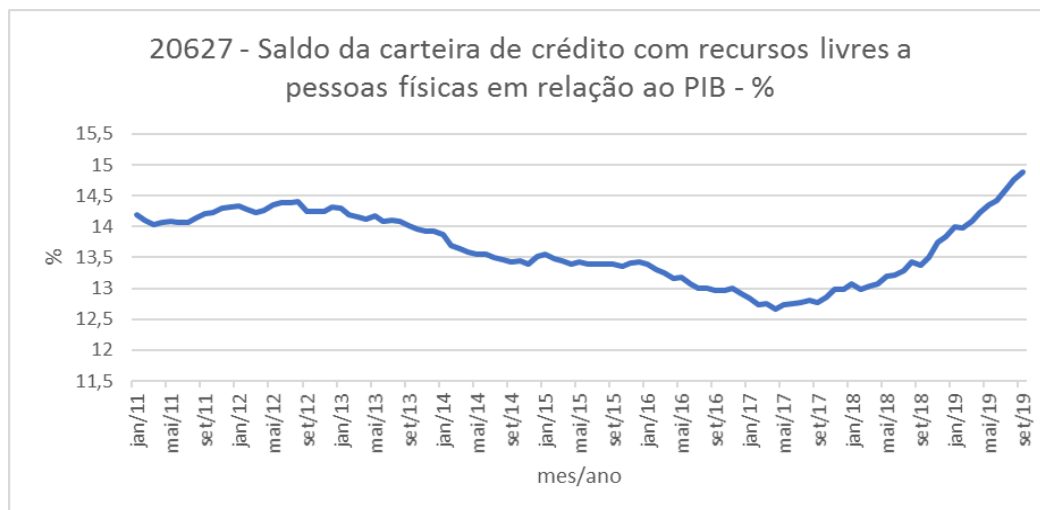
Os estímulos para a antecipação de algum bem de consumo ou de serviço, ou seja, a escolha intertemporal dos consumidores, fez com que o crédito consignado para os bancos fosse algo muito vantajoso tendo em vista o baixo risco de inadimplência.

Verificou-se que no curto prazo a adesão ao crédito consignado impulsiona o consumo doméstico, evidenciado pelo aumento no PIB do período. Porém, esse

¹ Notas de aula da disciplina Economia Brasileira Contemporânea (EBC) sobre Governo Lula e políticas econômicas. 07 de nov. de 2019.

crescimento estimulado proveniente dos empréstimos levou ao aumento do índice do endividamento do mutuário.

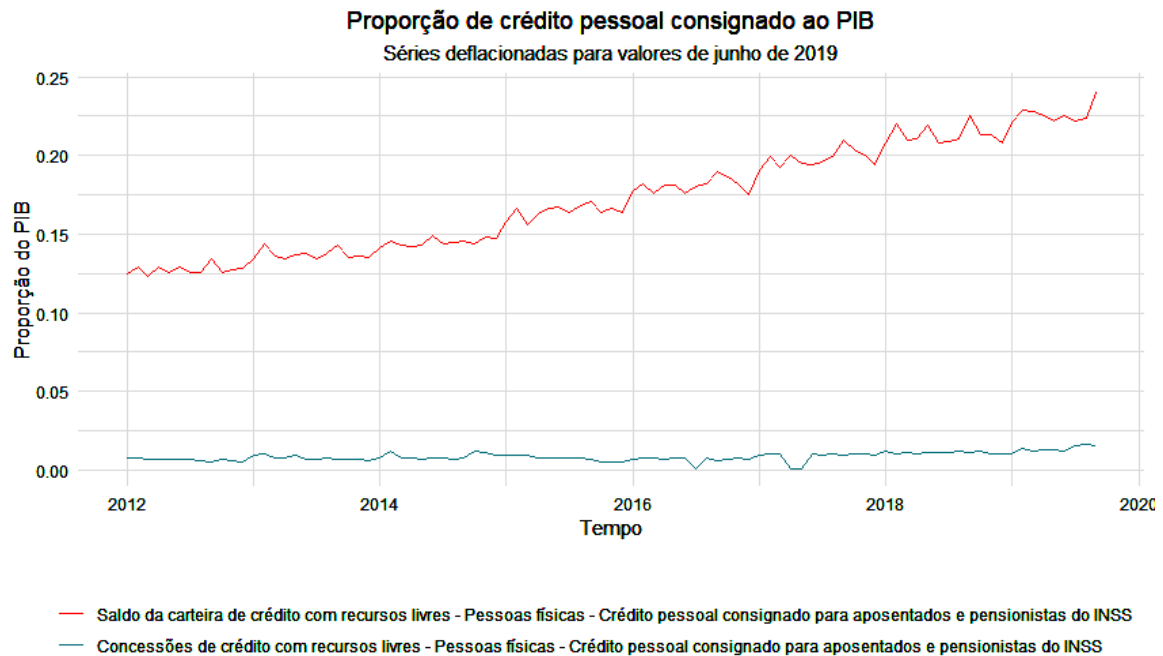
Gráfico 3 - Saldo da carteira de crédito com recursos livres a pessoas físicas em relação ao PIB - %



Fonte: Banco Central do Brasil, 2019.

Avaliando as mudanças demográficas e o envelhecimento da população, o tema da gestão de recursos e do uso de serviços financeiros pelas pessoas mais velhas vem auferindo importância ao redor do mundo, tendo sido, até mesmo, selecionado como prioritário pela Parceria Global para Inclusão Financeira do G20 (*Global Partnership for Financial Inclusion – GPFI*) para a agenda de trabalho de 2019. No contexto do Brasil, o uso do crédito consignado e suas inferências em termos de endividamento para a terceira idade é um dos pontos que devem e precisam ser melhor estudados.

A agilidade de contratação do crédito consignado pode proporcionar riscos. A garantia concebida pelo desconto direto do pagamento do benefício e as taxas de juros consideravelmente baixas podem induzir a contratação de crédito não responsável, assim como pelo lado das instituições financeiras, que podem tomar práticas inadequadas de oferta de novos créditos e/ou a renovação do crédito já existente, como pelos consumidores, na tomada de crédito sem o adequado planejamento, o que pode levar ao endividamento excessivo.

Gráfico 4 – Proporção de crédito pessoal consignado ao PIB- séries deflacionadas

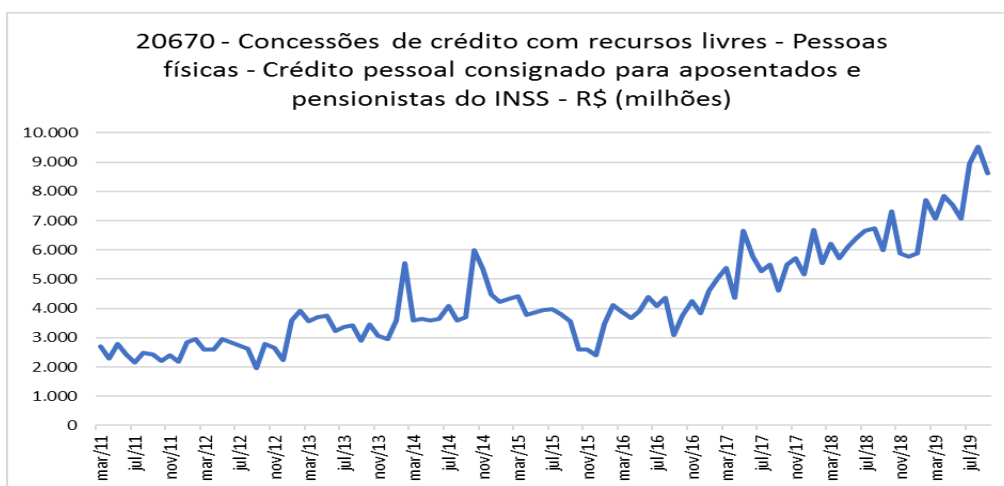
Fonte: Elaboração própria

Gráfico 5 – Saldo da carteira de crédito com recursos livres – crédito consignado para aposentados e pensionistas do INSS

Fonte: Banco Central do Brasil

Segundo análise do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), “o comportamento dos saldos de crédito no segundo trimestre e no mês de julho de 2019 acentuou as diferenças de tendência que vinham sendo observadas: de crescimento no segmento livre e queda no direcionado; de aumento para pessoas físicas (PF)” (IPEA, 2019).

Gráfico 6 - Concessões de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Crédito pessoal consignado para aposentados e pensionistas do INSS - R\$ (milhões)



Fonte: Banco Central do Brasil, 2019.

O crédito para pessoa física com recursos livres, com relação às novas concessões em julho de 2019 foram maiores que no pico que antecedeu à recessão, em fevereiro de 2014.

Na carta de conjuntura do IPEA (Nº 44, 2019), apresenta que a evolução do crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN), “cresceu 1,0% no segundo semestre de 2019 e 1,8% em julho aproximadamente o mesmo ritmo de crescimento registrado no primeiro trimestre deste ano (1,3%)”.

Sobre a Tabela (2), observou-se que os saldos no segundo trimestre de 2019 assim como no mês de julho, enfatizou as diferenças de tendência que já eram observadas. Desde 2018 verifica-se uma trajetória ascendente das taxas e isso pode ser observado na Tabela (2) onde mostra que a taxa de crescimento de crédito com recursos livres que foi de 7,09% no segundo semestre e de 8,59% no mês de julho/2019.

Tabela 2 - Operações de crédito do SFN: taxa de variação real em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (Em %)

	2018. II	2018. III	2018.IV	2019.I	2019.II	jul/19
	Saldo					
Total	-2,12	-1,23	0,15	1,33	1	1,81
Pessoas físicas	2,79	2,18	3,59	4,65	5,34	7,13
Pessoas jurídicas	-7,39	-5,03	-3,79	-2,59	-4,16	-4,59
Livres	2,51	4	5,7	7	7,09	8,59
Pessoas físicas	4,33	4,19	5,92	7,73	9,18	11,39
Pessoas jurídicas	0,45	3,78	5,44	6,12	4,63	5,26
Direcionados	-6,7	-6,44	-5,56	-4,63	-5,59	-5,64
Pessoas físicas	1,19	0,07	1,12	1,37	1,23	2,49
Pessoas jurídicas	-14,68	-13,36	-12,97	-11,66	-13,78	-15,5
CONCESSÕES						
Total	3,7	8,8	6,17	5,75	9,08	9,68
Livres	5,24	9,18	6,36	6,25	10,54	10,54
Direcionados	-9,5	-6,38	4,28	-0,89	-5,49	0,34
Pessoas físicas	1,45	5,86	6,64	5,88	11,42	12,5
Pessoas jurídicas	6,59	12,77	5,59	5,57	6,2	5,93

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB). Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Obs.: O deflator utilizado foi o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA); concessões: média por dia útil

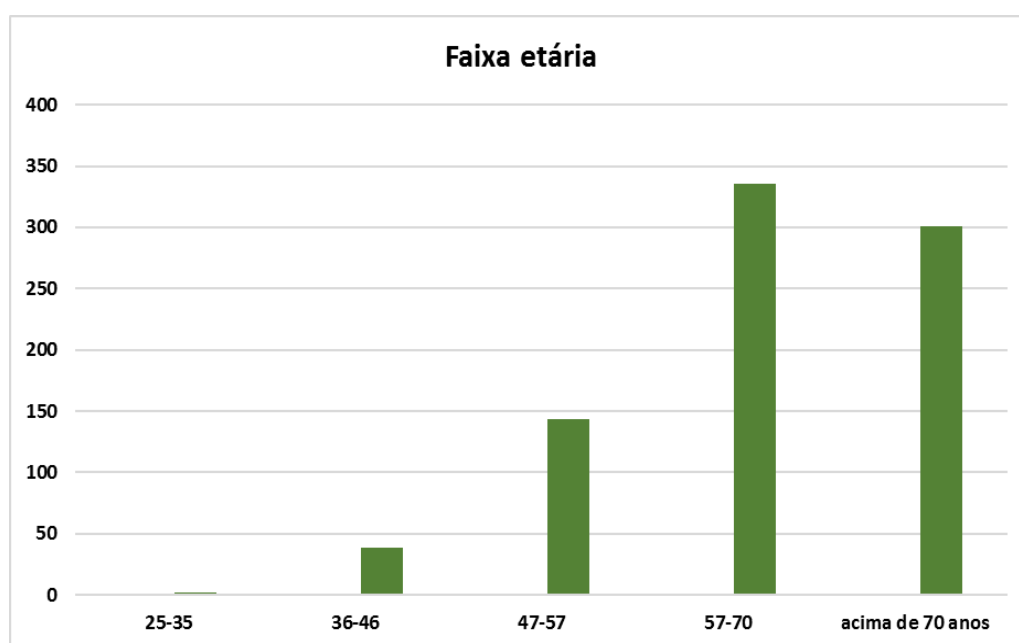
Conforme os dados do IPEA, na carta de conjuntura Nº 45, confirma que o endividamento das famílias tem aumentado consideravelmente. Esse aumento vem sendo observado desde o 1º semestre do ano de 2018 e é devido ao endividamento não imobiliário. Segundo IPEA:

O endividamento das famílias, medido pela dívida como proporção da renda em doze meses, está em 44,6%, continuando o movimento de elevação que se observa desde o primeiro semestre do ano passado. Esse aumento, entretanto, é devido ao endividamento não imobiliário, que passou de 23% em dezembro de 2017 para 26% em agosto último, enquanto o relativo à aquisição de habitação está virtualmente estável desde os últimos meses de 2015. O comprometimento da renda familiar com o pagamento de juros e amortizações das dívidas tem aumentado e, em agosto, situava-se em 20,6%. (IPEA, 2019, p. 7)

4 ANÁLISE DA PESQUISA

Para a pesquisa deste trabalho, foi aplicado um formulário com 5 questões (apêndice A). Os dados pesquisados são: idade, sexo, faixa de renda, o que levam em consideração no momento da contratação, motivo que levaram os participantes a contratarem o empréstimo consignado, sendo que as três primeiras perguntas foram para identificar o perfil dos participantes. A pesquisa foi realizada com 820 participantes de vários estados do Brasil, sendo eles: Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com participação via telefone, tendo sido estabelecido um contato entre os participantes e a pesquisadora. A seguir mostra-se no gráfico 8 a categoria faixa-etária:

Gráfico 7 – Categoria faixa-etária



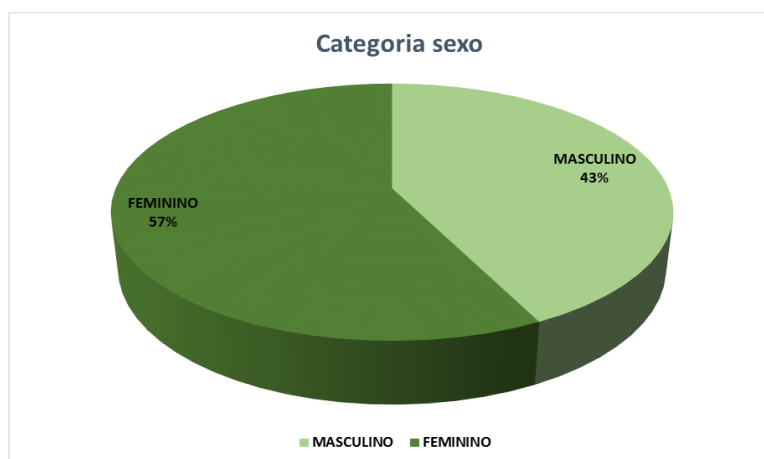
Fonte: elaboração própria

No tocante a faixa etária demonstrado no Gráfico 7, verifica-se que a maioria dos aposentados e pensionista do INSS, público alvo deste trabalho, tem idade compreendida de 57 à 70 anos, seguido do grupo que possuem idade acima de 70 anos. Já no Gráfico 9, apresenta-se o percentual ao sexo dos participantes.

Ainda sobre a categoria faixa etária, um dado que chama atenção na linha de crédito consignado é sua presença entre os idosos, segundo os dados levantado

através da pesquisa, 77% dos tomadores têm mais de 57 anos, sendo responsáveis por 57% da carteira nessa modalidade. Esse indicador contraria a teoria econômica da suavização do consumo, na qual fala que os indivíduos tendem a estabilizar o padrão de consumo na velhice, tendo, em geral, menor necessidade de crédito.

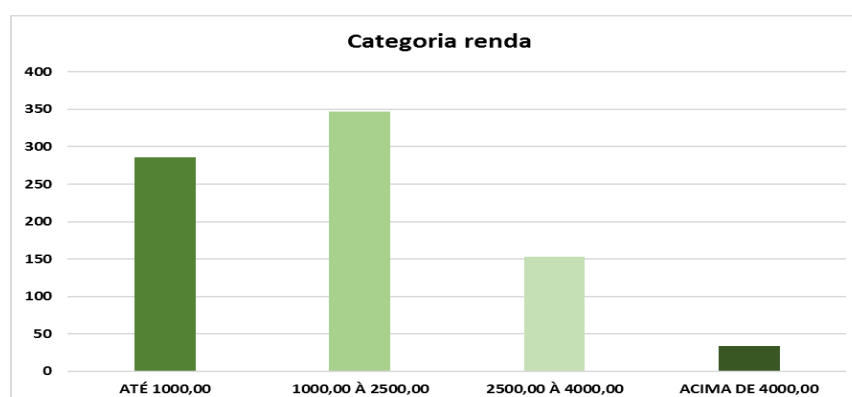
Gráfico 8 – Categoria Sexo



Fonte: Elaboração própria

O Gráfico 8 apresenta-se o percentual ao sexo dos participantes, onde se observa que as mulheres são mais tomadoras de empréstimo consignado do que os homens.

Gráfico 9 – Categoria Renda



Fonte: Elaboração própria

No que se refere à categoria renda apresentado no Gráfico 9, os tomadores dessa linha de crédito encontram-se entre as rendas de R\$ 1.000,00 à R\$ 2.500,00,

o número reduz consideravelmente os aposentados e pensionistas que recebem renda acima do valor de R\$ 4.000,00, isso também se deve, pois o número de beneficiários do INSS que recebem acima deste valor é relativamente menor.

A partir do estabelecimento do perfil, pode-se observar que alguns dos participantes recebem o benefício de aposentadoria, outros de aposentadoria e de pensão por morte previdenciária e outros, ainda, recebem apenas a pensão por morte. A renda recebida por eles varia de um salário mínimo que, atualmente, está no valor de R\$ 998,00 ao teto máximo pago pelo INSS que é no valor de R\$ 5.839,45.

A oferta de crédito consignado na maioria das vezes é feita via telefone, ou seja, as financeiras entram em contato com o cliente oferecendo a linha de crédito disponível, podendo ser renovação dos contratos em andamento, ou nova contratação quando o aposentado e/ou pensionista apresenta disponibilidade de margem.²

Atualmente uma nova operação de crédito, além de refinanciamento e novo empréstimo, está sendo muito ofertada ao beneficiário, a portabilidade de crédito, que possibilita a transferência do contrato para outra financeira com a promessa de redução de juros, sem a necessidade de renovação do contrato.

A maioria dos participantes da pesquisa se considera dependente da linha de crédito consignado, pois o comprometimento da renda com essa linha compromete 35% do salário, que muitas vezes já não é o suficiente para sustento e necessidades básicas.

Pôde-se observar, no decorrer da pesquisa que os aposentados e pensionistas do INSS analisados tem incorporado a possibilidade de tomar o crédito consignado como uma alternativa cotidiana e asseguram ser independentes na decisão, ainda que na maior parte das vezes contratam o empréstimo consignado para auxiliar familiares que estão em dificuldade financeira.

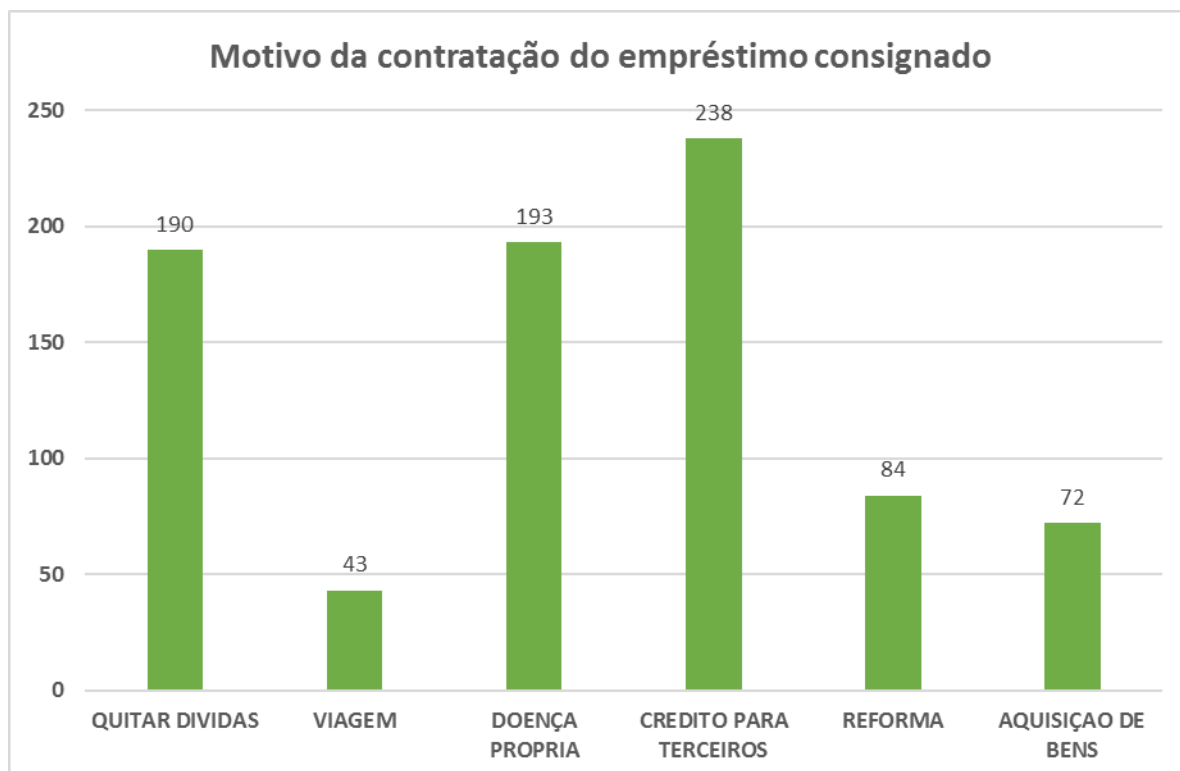
O sistema afetivo e a solidariedade econômica no âmbito da família influenciam de forma expressiva na tomada de decisão.

Para identificar os motivos que impulsionam uma pessoa a contratar o empréstimo consignado elencaram-se alguns motivos, são eles: quitação de dívidas, viagem, saúde, crédito para terceiros, reforma ou aquisição de bens. No Gráfico 10,

² Margem consignável, refere-se ao valor disponível para um novo empréstimo.

após a compilação dos dados pode-se observar que o que teve maior preponderância à adesão ao empréstimo consignado foi o valor liberado, ou seja, se o valor disponível será o necessário para satisfazer suas necessidades momentâneas, ou mesmo se o valor disponível será o necessário para futuros compromissos.

Gráfico 10 - Motivo da contratação do empréstimo consignado.



Fonte: Elaboração própria

Pode-se verificar no Gráfico 10, que 238 participantes responderam que o motivo que mais levam contratar um empréstimo consignado é o crédito para terceiros, seja para filhos, parentes e até mesmo, em alguns casos, para conhecidos. Porém, nem sempre isso significa o retorno do valor descontado em seu benefício, ou seja, o valor liberado é entregue a quem necessitou do empréstimo, mas fica sobre o aposentado a responsabilidade pelo pagamento das parcelas.

Em segundo lugar, com 193 participantes o motivo citado foi saúde, o terceiro item mais respondido, com 190 participantes, foi a quitação de dívidas, segundo alguns dos participantes o que motivou a contratação do empréstimo consignado foi o fato de terem dívidas como cheque especial, cartão de crédito, ou até mesmo financiamento de veículos que possuem taxas de juros acima da taxa de

juros do consignado, ou seja, o valor recebido foi utilizado para quitação dessas dívidas.

O segundo quesito que foi analisado está relacionado à motivação para a contratação de um novo empréstimo. Para tanto, foram consideradas as variáveis: juros, parcela, prazo e valor liberado. Conforme apresentado no Gráfico 11, verificou-se que mesmo sem precisar do valor oferecido, levando em conta o baixo valor de parcela, alguns clientes acabam assumindo a dívida para ter um valor em moeda reservado em sua conta.

Gráfico 11 – Item que levam em consideração na hora da contratação de novo empréstimo.



Fonte: Elaboração própria

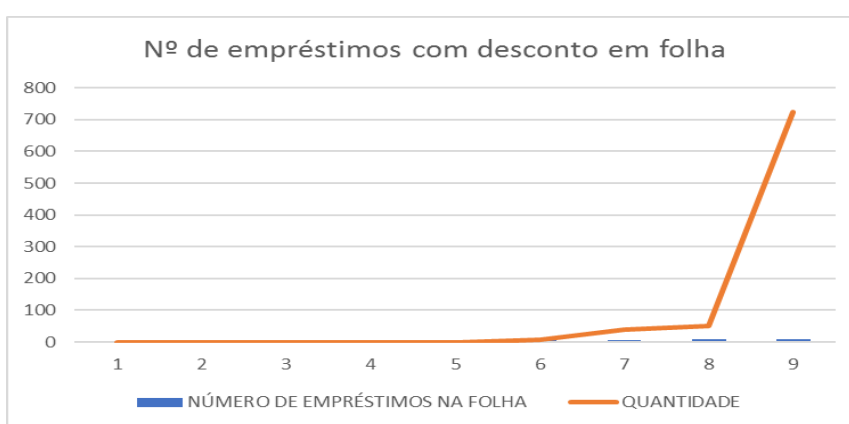
O fato de ter um valor disponível na conta para possíveis necessidades eventuais, imprevistos, muitos dos participantes, optam em renovar, ou mesmo contratar um novo empréstimo em troca dessa segurança.

O valor da parcela também é um motivo que os clientes levam em consideração, conforme Gráfico 11 pois muitas vezes o valor sendo baixo, motiva erroneamente alguns clientes a aceitarem o empréstimo. A maioria dos contratos são feitos num prazo de 72 meses que é o número máximo de vezes que o contrato para aposentados e pensionistas do INSS pode ser feito. Para um valor de parcela de R\$ 37,00 em 48 meses o valor liberado será aproximadamente R\$ 1.060,77, se

for feito em 72 meses o valor liberado será de R\$ 1.305,11, ou seja, o mesmo valor de parcela libera R\$ 244,34 a mais ser for parcelado em 72 meses.

Dessa forma, observa-se que o participante na condição de cliente prefere optar por maior valor liberado do que pela menor taxa de juros cobrada, ou mesmo o menor valor da parcela, mesmo que o valor que esteja necessitando seja de R\$ 1000,00. A taxa de juros é um fator que é questionado na hora da contratação, mas muitas vezes por força do hábito e não por um fator decisivo.

Gráfico 12 – Número de empréstimos com desconto em folha



Fonte: Elaboração própria

Quanto ao número de empréstimos com desconto em folha, apresentado no Gráfico 12, obteve-se os dados com base no histórico de consignações (HISCON) disponível nos site do INSS e pode-se constatar que a maioria dos aposentados e pensionistas do INSS possuem o número máximo de empréstimos ativos por contratante autorizado pelos bancos que é de 9 (nove) contratos. Independentemente dos valores de renda, o que se observa é que os tomadores de empréstimo consignado uma vez feito o primeiro todos voltaram a solicitar novos empréstimos e/ou renovação dos contratos.

5 CONCLUSÃO

Conclui-se com este trabalho que a linha de crédito consignável disponível à pessoa física que é aposentado e/ou pensionista do INSS, trouxe ao público alvo uma possibilidade de acesso a uma linha de crédito menos burocrática, com taxas de juros abaixo das celebradas no mercado de crédito pessoal. Para os bancos e financeiras, tendo em vista o baixo índice de inadimplência, o empréstimo consignado tornou-se vantajoso, pelo fato de que o desconto é realizado direto na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas.

O empréstimo consignado, além dos benefícios oferecidos como já citados como a possibilidade de crédito dentro das condições cabíveis ao orçamento do aposentado/pensionista do INSS, trouxe também, em muitos casos, como visto nos dados coletados através da pesquisa, que o comprometimento da renda acaba sendo para necessidades de terceiros como filhos e parentes sem o retorno do valor descontado. O fato de a taxa de juros ser relativamente baixa se comparada a outras linhas de crédito, verificou-se que muitos recorrem a este tipo de empréstimo para quitação de outras dívidas ou até mesmo para aumentar seu consumo presente, conforme o modelo de Fisher da escolha intertemporal.

Ao contrário da hipótese do ciclo da vida de Modigliani, a maioria dos aposentados e pensionistas participantes da pesquisa não fizeram, durante sua vida ativa, qualquer poupança para este período da vida, quando a renda se torna menor e as despesas e imprevistos acontecem. Os aposentados e pensionistas do INSS, utilizam os 35% da renda autorizados pela regra do consignado conforme dados confirmados na pesquisa. O público analisado, atualmente, tem sua renda comprometida com empréstimo consignado e são dependentes dessa linha de crédito.

Conclui-se nesta pesquisa, que a facilidade para contratar o empréstimo consignado torna-se preocupante, pois existe uma carência de controle dos idosos que, muitas vezes, envolvidos emocionalmente com os familiares são convencidos pelos mesmos e tendo em vista o fato dos juros serem mais baixos realizam o contrato, mas acabam eles pagando, deixando de adquirir outros bens de necessidade pessoal.

Diante do exposto o objetivo geral foi alcançado, pois diante do grupo entrevistado foi possível analisar o endividamento dos aposentados e pensionistas do INSS em decorrência da contratação de empréstimo consignado.

Face a isto, responde-se à pergunta de pesquisa deste trabalho que foi “quais os motivos que levam os aposentados e pensionistas a contratarem o crédito consignado além da baixa taxa de juros?”

No grupo de participantes deste trabalho constatou-se que os 3 principais motivos para contratação do empréstimo consignado foram: 1º crédito para terceiros; 2º saúde e em 3º quitação de outras dívidas. A maioria é do sexo feminino com faixa de idade de 57 a 70 anos.

A contribuição deste trabalho, foi de entender o perfil do aposentado e pensionista do INSS, desse modo foi feita uma pesquisa de um grupo heterogêneo, de diferentes estados do Brasil, com ambos os sexos, faixa etária ampla e renda entre um salário mínimo (R\$ 998,00) ao teto máximo do INSS no valor de R\$ 5839,45.

REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, A. *Mercado Financeiro*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BCB, Banco Central do Brasil, fique por dentro, 2008. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/htms/sobre/bcuniversidade/cartilhaBancoCentral.pdf>. Acesso em: 15 de setembro de 2019.

BCB, Banco Central do Brasil, Séries Temporais, 2019. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/telaCvsSelecionarSeries.paint>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

BRASIL, INSS, histórico de consignações, 2019. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-emprestimo-consignado/>. Acesso em: 9 de setembro de 2019.

BRASIL. Lei Nº 4595/1964 em 31 de dezembro de 1964, Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4595.htm. Acesso em: 16 de setembro de 2019

BRASIL. Lei nº 10820, de 17 de dezembro de 2003, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.820.htm. Acesso em: 14 de agosto de 2019.

BRASIL. Lei nº 10953, de 27 de setembro de 2004, Art 6º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.820.htm. Acesso em: 14 de agosto de 2019.

BRASIL, IPEA. (2019) Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/190903_cc_44_credito_e_juros.pdf. Acesso em 25 de agosto de 2019.

BRASIL, INSS. (2017) Empréstimo Consignado. Disponível em: <https://www.inss.gov.br/orientacoes/emprestimo-consignado/>. Acesso em 27 de outubro de 2019.

BRASIL, Ministério da Economia, Previdência (2012). Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/2012/02/consignado-valor-contratado-aumenta-597-em-2011/>. Acessado em 30 de outubro de 2019

CARDIM, F.J.C. et al. *Economia Monetária e Financeira*. Campus, 2000

DALBERTO, Cassiano Ricardo. *Economia brasileira contemporânea: Governo Lula e políticas econômicas*. 07 de nov. de 2019. Notas de Aula.

FGV, História do dinheiro. Disponível em: http://ead2.fgv.br/ls5/centro_rec/pag/textos/a_historia_dinheiro_2.htm. Acessado em 5 de novembro de 2019

MANIKIW, N.G. *Macroeconomia*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Gen, 2015.

APÊNDICE A – Formulário de Coleta de Dados

Pesquisa sobre Empréstimo Consignado

Esta é uma pesquisa sobre contratação de empréstimo consignado e parte integrante do trabalho de conclusão de curso (TCC) sobre: **“EMPRÉSTIMO CONSIGNADO: O endividamento dos aposentados e pensionistas do INSS”**.

Gostaríamos de sua colaboração, respondendo algumas perguntas. Suas respostas serão analisadas e será mantido total sigilo quanto às suas respostas:

01) Indique sua faixa etária:

- ☐ Entre 25 e 35 anos.
- ☐ Entre 36 e 46 anos.
- ☐ Entre 47 e 57 anos.
- ☐ Entre 57 e 70 anos.
- ☐ Acima de 70 anos

02) Sexo:

- ☐ Feminino
- ☐ Masculino

03) Faixa de renda:

- ☐ até R\$ 1000,00
- ☐ de R\$ 1000,00 à R\$ 2500,00
- ☐ R\$ 2500,00 á R\$ 4000,00
- ☐ acima de R\$ 4000,00

04) O que levam em consideração no momento da contratação:

- ☐ Juros
- ☐ Parcela
- ☐ Prazo
- ☐ Valor liberado

05) Motivo da contratação do empréstimo consignado:

- ☐ Quitar dívidas
- ☐ Viagem
- ☐ Saúde
- ☐ Crédito para terceiros
- ☐ Reforma
- ☐ Aquisição de bens

APÊNDICE B – Variáveis nominais e reais em proporção ao PIB

VARIÁVEIS NOMINAIS E REAIS EM PROPORÇÃO AO PIB

Data	Índice nacional de preços ao consumidor (INPC)- Var % mensal	100	PIB mensal- Valores correntes (R\$ milhões)	PIB_r	Saldo da carteira de crédito com recursos livres-PF Crédito consignado aposentados e pens do INSS-R\$(milhões)	20578_r	20578_p	Concessões de crédito com recursos livres-PF Crédito consignado aposentados e pens do INSS-R\$(milhões)	20670_r	20670_p
jan/12	0,51	100,51	367.752,00	559.885	45.915	69.903	0,125	2.836	4317,7	0,008
fev/12	0,39	100,9	367.852,60	557.862	47.453	71.964	0,129	2.957	4484,4	0,008
mar/12	0,18	101,08	393.868,00	596.242	48.516	73.444	0,123	2.607	3946,5	0,007
abr/12	0,64	101,73	382.581,20	575.473	49.518	74.484	0,129	2.594	3901,9	0,007
mai/12	0,55	102,29	401.072,70	599.988	50.628	75.737	0,126	2.956	4422,1	0,007
jun/12	0,26	102,56	399.470,50	596.041	51.692	77.128	0,129	2.839	4236	0,007
jul/12	0,43	103	415.385,20	617.133	52.447	77.920	0,126	2.725	4048,5	0,007
ago/12	0,45	103,46	420.727,90	622.271	53.205	78.692	0,126	2.615	3867,7	0,006
set/12	0,63	104,11	394.335,90	579.585	52.696	77.451	0,134	1.948	2863,1	0,005
out/12	0,71	104,85	423.408,30	617.927	53.390	77.918	0,126	2.786	4065,9	0,007
nov/12	0,54	105,42	424.493,80	616.184	53.978	78.353	0,127	2.658	3858,3	0,006
dez/12	0,74	106,2	423.811,80	610.675	54.273	78.203	0,128	2.226	3207,5	0,005
jan/13	0,92	107,17	414.583,90	591.933	55.730	79.570	0,134	3.581	5112,9	0,009
fev/13	0,52	107,73	399.106,20	566.886	57.333	81.435	0,144	3.914	5559,4	0,01
mar/13	0,6	108,38	427.931,40	604.204	58.040	81.948	0,136	3.572	5043,4	0,008
abr/13	0,59	109,02	439.450,00	616.828	59.080	82.927	0,134	3.703	5197,7	0,008
mai/13	0,35	109,4	439.658,60	614.969	60.334	84.392	0,137	3.769	5271,9	0,009
jun/13	0,28	109,71	443.477,50	618.578	61.004	85.091	0,138	3.239	4517,9	0,007
jul/13	-0,13	109,56	459.578,20	641.870	61.791	86.300	0,134	3.378	4717,9	0,007
ago/13	0,16	109,74	454.222,50	633.377	62.682	87.405	0,138	3.413	4759,2	0,008
set/13	0,27	110,03	440.331,50	612.354	63.043	87.672	0,143	2.894	4024,6	0,007
out/13	0,61	110,71	468.524,50	647.610	63.377	87.602	0,135	3.442	4757,7	0,007
nov/13	0,54	111,3	468.299,20	643.822	63.797	87.709	0,136	3.053	4197,3	0,007
dez/13	0,72	112,11	476.455,40	650.353	64.204	87.637	0,135	2.947	4022,6	0,006
jan/14	0,63	112,81	460.551,70	624.709	65.121	88.332	0,141	3.579	4854,7	0,008
fev/14	0,64	113,53	456.107,70	614.747	66.750	89.966	0,146	5.548	7477,7	0,012
mar/14	0,82	114,46	469.282,30	627.359	67.162	89.785	0,143	3.603	4816,7	0,008
abr/14	0,78	115,36	476.294,10	631.805	67.739	89.856	0,142	3.649	4840,4	0,008
mai/14	0,6	116,05	480.663,90	633.799	68.514	90.342	0,143	3.591	4735,1	0,007
jun/14	0,26	116,35	465.329,80	611.988	69.518	91.428	0,149	3.639	4785,9	0,008
jul/14	0,13	116,5	490.265,90	643.946	70.358	92.413	0,144	4.091	5373,4	0,008
ago/14	0,18	116,71	485.883,30	637.043	70.692	92.684	0,145	3.586	4701,6	0,007
set/14	0,49	117,28	485.984,50	634.069	71.064	92.718	0,146	3.701	4828,7	0,008
out/14	0,38	117,73	502.782,80	653.502	72.599	94.362	0,144	6.001	7799,9	0,012
nov/14	0,53	118,35	498.049,10	643.937	73.690	95.275	0,148	5.363	6933,9	0,011

(continuação)

dez/14	0,62	119,09	507.757,90	652.444	74.756	96.058	0,147	4.472	5746,3	0,009
jan/15	1,48	120,85	480.887,30	608.905	75.960	96.181	0,158	4.221	5344,7	0,009
fev/15	1,16	122,25	467.130,30	584.703	77.725	97.288	0,166	4.347	5441,1	0,009
mar/15	1,51	124,1	508.792,40	627.378	79.359	97.855	0,156	4.414	5442,8	0,009
abr/15	0,71	124,98	493.513,40	604.248	80.334	98.359	0,163	3.776	4623,3	0,008
mai/15	0,99	126,22	491.283,20	595.620	81.443	98.740	0,166	3.875	4698	0,008
jun/15	0,77	127,19	495.254,90	595.848	82.501	99.258	0,167	3.952	4754,7	0,008
jul/15	0,58	127,93	510.796,90	611.003	83.553	99.944	0,164	3.981	4762	0,008
ago/15	0,25	128,25	501.369,90	598.231	84.380	100.682	0,168	3.809	4544,9	0,008
set/15	0,51	128,9	496.015,60	588.839	85.058	100.976	0,171	3.556	4221,5	0,007
out/15	0,77	129,89	517.871,30	610.087	84.995	100.130	0,164	2.593	3054,7	0,005
nov/15	1,11	131,33	512.643,80	597.299	85.206	99.276	0,166	2.594	3022,4	0,005
dez/15	0,9	132,52	520.228,00	600.729	85.480	98.707	0,164	2.411	2784,1	0,005
jan/16	1,51	134,52	489.039,20	556.313	86.923	98.880	0,178	3.481	3959,9	0,007
fev/16	0,95	135,79	491.787,20	554.175	89.326	100.658	0,182	4.115	4637	0,008
mar/16	0,44	136,39	518.522,10	581.741	91.034	102.133	0,176	3.907	4383,4	0,008
abr/16	0,64	137,27	509.752,30	568.266	92.047	102.613	0,181	3.662	4082,4	0,007
mai/16	0,98	138,61	513.065,60	566.408	93.096	102.775	0,181	3.925	4333,1	0,008
jun/16	0,47	139,26	535.391,20	588.290	94.138	103.439	0,176	4.378	4810,6	0,008
jul/16	0,64	140,15	532.412,30	581.297	95.586	104.362	0,18	408	445,46	0,001
ago/16	0,31	140,59	533.408,30	580.584	96.973	105.550	0,182	4.376	4763	0,008
set/16	0,08	140,7	510.955,50	555.701	97.188	105.699	0,19	3.103	3374,7	0,006
out/16	0,17	140,94	525.408,30	570.450	97.767	106.148	0,186	3.753	4074,7	0,007
nov/16	0,07	141,04	540.893,70	586.852	98.522	106.893	0,182	4.243	4603,5	0,008
dez/16	0,14	141,24	566.569,60	613.850	99.079	107.347	0,175	3.835	4155	0,007
jan/17	0,42	141,83	526.862,90	568.442	100.533	108.467	0,191	4.598	4960,9	0,009
fev/17	0,24	142,17	514.037,60	553.277	102.121	109.916	0,199	5.019	5402,1	0,01
mar/17	0,32	142,62	542.633,20	582.193	103.924	111.500	0,192	5.377	5769	0,01
abr/17	0,08	142,74	523.375,60	561.082	104.688	112.230	0,2	437	468,48	0,001
mai/17	0,36	143,25	547.448,70	584.784	106.745	114.025	0,195	666	711,42	0,001
jun/17	-0,3	142,82	555.920,80	595.621	107.982	115.693	0,194	5.775	6187,4	0,01
jul/17	0,17	143,06	556.564,90	595.299	109.129	116.724	0,196	5.285	5652,8	0,009
ago/17	-0,03	143,02	554.645,60	593.424	110.387	118.105	0,199	5.509	5894,2	0,01
set/17	-0,02	142,99	528.367,20	565.422	111.015	118.801	0,21	4.601	4923,7	0,009
out/17	0,37	143,52	549.360,60	585.720	112.176	119.600	0,204	5.488	5851,2	0,01
nov/17	0,18	143,78	565.774,80	602.137	113.190	120.465	0,2	5.722	6089,8	0,01
dez/17	0,26	144,15	588.850,80	625.071	113.950	120.959	0,194	5.175	5493,3	0,009
jan/18	0,23	144,49	555.702,90	588.530	115.503	122.326	0,208	6.697	7092,6	0,012
fev/18	0,18	144,75	528.906,70	559.145	116.612	123.279	0,22	5.543	5859,9	0,01
mar/18	0,07	144,85	560.108,30	591.716	117.401	124.026	0,21	6.218	6568,9	0,011
abr/18	0,21	145,15	559.265,50	589.588	118.226	124.636	0,211	5.719	6029,1	0,01
mai/18	0,43	145,78	547.112,10	574.306	119.695	125.644	0,219	6.113	6416,8	0,011
jun/18	1,43	147,86	580.669,50	600.938	120.664	124.876	0,208	6.405	6628,6	0,011
jul/18	0,25	148,23	583.054,80	601.901	121.740	125.675	0,209	6.649	6863,9	0,011
(conclusão)										

ago/18	0	148,23	582.743,60	601.580	122.879	126.851	0,211	6.737	6954,8	0,012
set/18	0,3	148,67	550.367,80	566.458	123.668	127.284	0,225	5.983	6157,9	0,011
out/18	0,4	149,27	587.258,40	602.020	124.923	128.063	0,213	7.326	7510,1	0,012
nov/18	-0,25	148,9	590.566,20	606.928	125.511	128.988	0,213	5.873	6035,7	0,01
dez/18	0,14	149,1	601.830,20	617.639	125.175	128.463	0,208	5.781	5932,9	0,01
jan/19	0,36	149,64	575.408,50	588.405	127.325	130.201	0,221	5.881	6013,8	0,01
fev/19	0,54	150,45	563.855,50	573.494	129.315	131.526	0,229	7.702	7833,7	0,014
mar/19	0,77	151,61	574.352,20	579.707	130.730	131.949	0,228	7.059	7124,8	0,012
abr/19	0,6	152,52	586.541,90	588.479	132.118	132.554	0,225	7.845	7870,9	0,013
mai/19	0,15	152,75	599.585,50	600.665	133.203	133.443	0,222	7.552	7565,6	0,013
jun/19	0,01	152,76	594.144,80	595.155	133.668	133.895	0,225	7.081	7093	0,012
jul/19	0,1	152,91	609.237,30	609.663	135.010	135.104	0,222	8.948	8954,3	0,015
ago/19	0,12	153,1	608.014,90	607.711	136.041	135.973	0,224	9.522	9517,2	0,016
Fonte	IBGE		BCB-Depec		BCB-DSTAT			BCB-DSTAT		

Subscrições _r significam real (retirada a inflação) e _p, proporção ao PIB tbm deflacionado

ANEXO 1

Lei Nº 10.953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004

Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a proceder aos descontos referidos no art. 1º desta Lei, bem como autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS.

.....
§ 2º Em qualquer circunstância, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no **caput** deste artigo restringe-se à:

I - retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária nas operações de desconto, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado; e

II - manutenção dos pagamentos do titular do benefício na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor nas operações em que for autorizada a retenção, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.

§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar qualquer das operações referidas nesta Lei solicitar a alteração da instituição financeira pagadora, enquanto houver saldo devedor em amortização.

.....
§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no **caput** deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos benefícios.

§ 6º A instituição financeira que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido no § 5º deste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por esta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Palocci Filho
Amir Lando